

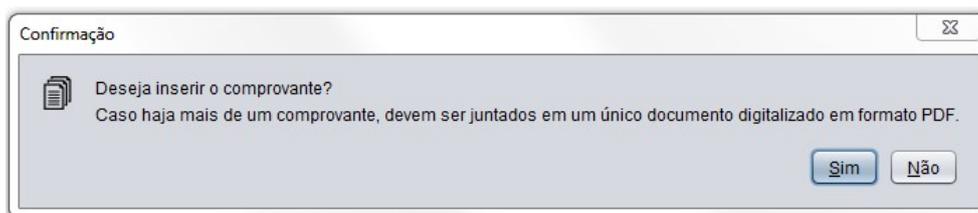


Tribunal Regional Eleitoral
do Rio de Janeiro

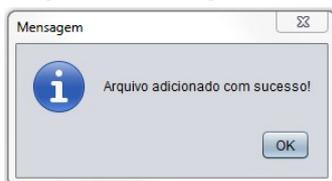
Secretaria de Auditoria Interna
Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias
Seção de Análise de Contas Eleitorais

**ORIENTAÇÕES PARA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NO SPCE CADASTRO
ELEIÇÕES 2020**

1. A documentação exigida pelo art. 53, inciso II, da Resolução TSE 23.607/2019 deverá ser **digitalizada em formato PDF com reconhecimento ótico de caracteres (OCR) com tamanho não superior a 10 megabytes** e inserida **OBRIGATORIAMENTE** no SPCE.
2. A inserção dos documentos deverá ocorrer a cada registro realizado, em cada tela do SPCE correspondente. Exemplo: Os extratos bancários deverão ser inseridos na tela "Contas Bancárias de Campanha", comprovantes de gastos na tela "Despesas", comprovantes de doações e recibos eleitorais emitidos na tela "Doações Recebidas", etc. Após a confirmação do registro, o sistema irá emitir a seguinte mensagem, indicando a possibilidade de inserção do documento.



4. Ao clicar "Sim", o arquivo com os documentos correspondente ao registro deverá ser selecionado, e o sistema emitirá a seguinte mensagem:



5. **Não** é possível a inserção de **mais de um arquivo para cada registro**. Uma nova inserção se dá por **substituição**, apagando o arquivo anteriormente inserido. Dessa forma, todos os documentos comprobatórios de determinado registro, tais como contratos, notas fiscais, recibos, orçamentos, e-mails, comprovantes de pagamento, etc. deverão ser **digitalizados e AGRUPADOS em um MESMO PDF**.

6. Ao inserir o documento, o ícone abaixo assume a cor "verde", sendo possível acessar o documento anexado por meio desse ícone. É possível excluir documento inserido.



7. Documentos não vinculados a lançamentos no sistema, como declaração de assunção de dívidas, autorização para assunção de dívida, sobra do FEFC, sobra não financeira e notas

explicativas podem ser inseridos no sistema através do menu lateral esquerdo de **OUTRAS COMPROVAÇÕES**.

8. Para editar documentos ou incluir documentos após o registro de determinada operação, deve-se pesquisar o registro por meio do ícone "lupa"  (no canto direito e superior do SPCE), dentro da respectiva tela e selecionar o lançamento para inclusão do documento.

TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DE TELA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS

PRESTADOR DE CONTAS / INFORMAÇÕES		
Base normativa	Documento	Tela
art. 53, II, f	Mandato para constituição de advogado	Prestador de Contas / Informações > Representantes > Dados Básicos - Função: Advogado
art. 53, II, c art. 53, § 2º	Contrato com o contador e Certidão de Regularidade Profissional CRP	Prestador de Contas / Informações > Representantes > Dados Básicos - Função: Contador
art. 53, II, c art. 53, § 2º	Contrato com o administrador financeiro	Prestador de Contas / Informações > Representantes > Dados Básicos - Função: Administrador Financeiro
art. 53, II, a	Extratos bancários	Prestador de Contas / Informações > Contas Bancárias de Campanha
RECEITAS		
Base normativa	Documento	Tela
art. 53, § 2º	Comprovante de doações	Receitas > Doações Recebidas
art. 53, § 2º	Comprovante de comercialização de bens ou realização de eventos	Receitas > Comercialização de Bens ou Realização de Eventos
art. 53, § 2º	Comprovantes de devolução de receitas	Receitas > Doações Recebidas - Função: Devolução de Doações Recebidas
DESPESAS		
Base normativa	Documento	Tela
art. 53, II, c art. 53, § 2º	Comprovante de despesas	Despesas > Despesas
art. 53, II, c art. 53, § 2º	Comprovante de doação a terceiros	Despesas > Doações a Terceiros
OUTRAS OPÇÕES		
Base normativa	Documento	Tela
art. 53, II, b	Comprovante de recolhimento à respectiva direção partidária das sobras de campanha	Outras Opções > Sobras de Campanha
art. 53, II, d	Declaração firmada pela direção partidária comprovando o recebimento das sobras de bens e/ou material permanente	Outras Opções > Outras Comprovações > Declaração Direção Partidária (sobra não financeira)
art. 53, II, b	Guia de recolhimento de sobra de FEFC	Outras Opções > Outras Comprovações > Guia de recolhimento de sobra de FEFC
art. 53, II, e	Declaração de assunção de dívidas	Outras Opções > Outras Comprovações > Declaração de assunção de dívidas
art. 53, II, e	Autorização do órgão nacional da direção partidária para assunção de dívida	Outras Opções > Outras Comprovações > Autorização do órgão nacional para assunção de dívida
art. 53, II, h	Notas explicativas	Outras Opções > Outras Comprovações > Notas explicativas
art. 53, II, g	Comprovante bancários de devolução ou Guia de recolhimento de Recurso de Origem não Identificada (RONI) e/ou fonte vedada	Outras Opções > Outras Comprovações > Avulsos
art. 53, § 2º	Outros documentos comprobatórios	Outras Opções > Outras Comprovações > Avulsos

IMPORTANTE

O Manual do Sistema SPCE apresenta de forma detalhada as orientações para inserção de documentos digitalizados em seu capítulo 9.

O manual encontra-se disponível na página eletrônica do TSE, no seguinte caminho:

<https://www.tse.jus.br/internet/arquivos/spce/guia-do-usuario-guia-usuario-spce-2020.pdf>

DÚVIDAS

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pela SEACOE – Seção de Análise de Contas Eleitorais

Telefone: (21) 3436-8226

E-mail: contaseleitorais@tre-rj.jus.br